



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Autoriza a desafetação de área pública municipal destinada à área institucional para fins de implantação de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial e incorporada à categoria de bem dominical do Município de Osório a área institucional matriculada sob nº 105.526 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Osório, de propriedade do Município de Osório, bem como as áreas dela resultantes após a retificação e o desmembramento aprovados no Processo Administrativo nº 40.515/2025.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* possui área original de 3.012,78m², situada no Bairro Medianeira, conforme matrícula, memorial descritivo, planta de situação e projeto de desmembramento que integram a presente Lei.

Art. 2º A área desafetada destina-se exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse social do empreendimento habitacional a ser implantado na área objeto desta Lei, destinado prioritariamente ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas nos programas habitacionais do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, urbanísticos, patrimoniais e registrares necessários à execução desta Lei e à implantação do empreendimento habitacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar a desafetação de área pública municipal qualificada como “área institucional” no registro imobiliário, para fins de implantação de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, destinado à população de baixa renda.

A área objeto da presente proposição encontra-se matriculada sob nº 105.526 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Osório, integrando o patrimônio do Município de Osório. Trata-se de área institucional situada no Bairro Medianeira, integrante do Loteamento Primavera III, implantado pelo próprio Município em área originalmente pertencente ao seu patrimônio.

Com o objetivo de viabilizar a implantação de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, faz-se necessária a desafetação da referida área, promovendo sua alteração da categoria de bem de uso especial para bem dominical.

A medida proposta não implica alienação de patrimônio público nem supressão de área transferida ao Município por terceiros, tratando-se apenas da redefinição da destinação pública anteriormente atribuída ao imóvel, em consonância com o interesse público atual e com a política habitacional do Município.

A utilização da área para implantação de moradias populares contribuirá para a redução do déficit habitacional local, promovendo o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, em observância aos princípios constitucionais da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana.

Além disso, a área é objeto de projeto de desmembramento aprovado no âmbito do Processo Administrativo nº 40.515/2025, o qual permitirá a adequada implantação do empreendimento habitacional e da infraestrutura urbana necessária ao seu funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Pelos motivos acima expostos, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de junho de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.